

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 1/8 a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 30%. Não serão publicadas anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o país ... ..	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ... ..	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, não considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.*

*Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

**SUMÁRIO**

**CONSELHO DE MINISTROS**

**CONSELHO DE MINISTROS:**

Decreto n.º 71/88:

Aprova, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 18/87, de 18 de Março, o diploma orgânico do IDEPE — Instituto de Promoção do Desenvolvimento da Pesca Artesanal.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:**

Portaria n.º 38/88:

Põe em circulação selos da emissão «Mapas antigos de Cabo Verde».

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA — No dia 30 de Junho do corrente ano, foi publicado o 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 26/88, com o seguinte sumário:

**CHEFIA DO GOVERNO:**

Portaria n.º 29-A/88:

Procede a actualização dos preços das assinaturas e revê o regulamento da publicação do *Boletim Oficial*.

Contas e balancetes diversos.

Decreto n.º 71/88

de 30 de Julho

Tendo em vista o preceituado no artigo 17.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 18/87, de 18 de Março;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

O Instituto de promoção do Desenvolvimento da Pesca Artesanal, abreviadamente designado por IDEPE, é uma pessoa colectiva do direito público, dotado de autonomia administrativa, financeira e com património próprio.

**Artigo 2.º**

O IDEPE rege-se pelas normas do presente Estatuto, pelos respectivos regulamentos e por demais legislação que lhe seja especialmente aplicável.

**Artigo 3.º**

O IDEPE tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 4.º**

O IDEPE submete-se à tutela do Governo.

**CAPÍTULO II**

**Atribuições**

**Artigo 5.º**

São atribuições do IDEPE:

- a) Participar na execução dos planos e programas de desenvolvimento da pesca artesanal;
  - b) Promover a apropriação e a divulgação de tecnologias dos meios de produção e produtividade das actividades da pesca artesanal;
  - c) Prestar serviço especializado de manutenção e reparação de equipamentos e meios de produção da pesca artesanal;
  - d) Promover acções de formação profissional que interessem ao desenvolvimento da pesca artesanal;
  - e) Garantir o aprovisionamento em artigos, apetrechos e equipamentos de pesca;
  - f) Colaborar, com outros organismos competentes, na organização dos pescadores artesanais;
  - g) Colaborar na execução dos programas de investigação relativos à pesca;
  - h) Colaborar na divulgação e na promoção do crédito, junto dos pescadores artesanais.
- g) Promover a elaboração e a aprovação do orçamento, dos planos de actividades e das contas de gerência anuais;
  - h) Elaborar o relatório anual de actividades e submetê-lo à aprovação da tutela até 31 de Março do ano seguinte;
  - i) Promover a elaboração e a aprovação dos regulamentos internos que se mostrarem necessários ao bom funcionamento dos serviços;
  - j) Admitir e dispensar pessoal eventual, bem como propôr a nomeação e a promoção do pessoal permanente;
  - l) Exercer acção disciplinar sobre o pessoal;
  - m) Autorizar despesas até ao montante de 100 000\$ ECV (cem mil escudos caboverdianos);
  - n) Dar seguimento a todas as orientações da tutela e deliberações do Conselho de Direcção, controlando a sua execução;
  - o) Prestar todas as informações que sejam solicitadas pela tutela;
  - p) Executar as deliberações do Conselho Consultivo;
  - q) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por contrato e as que, pertencendo ao Instituto, não sejam atribuídas, em particular, aos outros órgãos.

### CAPÍTULO III

#### Organização e funcionamento

##### SECÇÃO I

##### Dos órgãos

##### Artigo 6.º

São órgãos do IDEPE:

- a) O Presidente;
- b) O Conselho de Direcção;
- c) O Conselho Consultivo.

##### SECÇÃO II

##### Do Presidente

##### Artigo 7.º

1. O Presidente é o órgão singular de direcção do IDEPE, a quem compete dirigir, orientar e coordenar superiormente os trabalhos e as actividades deste e assegurar a sua gestão corrente, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Representar o IDEPE em juízo e fora dele e actuar em seu nome;
- b) Desistir, transigir e confessar em qualquer litígio, de que o IDEPE seja parte;
- c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Direcção;
- d) Despachar os assuntos da competência própria do IDEPE, que, por lei, não careçam de aprovação ou autorização superior;
- e) Assegurar o cumprimento dos objectivos definidos pelo governo em matéria de pesca artesanal em coordenação com os departamentos competentes;
- f) Submeter, devidamente informados, a despacho da tutela os assuntos que careçam de aprovação ou autorização superior;

2) O Presidente poderá delegar em um ou mais dos restantes membros no número anterior.

3) O Presidente é substituído nas suas ausências e impedimentos por quem for designado pela tutela.

##### Artigo 8.º

1. O Presidente do IDEPE é nomeado em comissão ordinária de serviço de entre indivíduos de reconhecida capacidade e idoneidade para o desempenho do cargo.

2. A nomeação é feita mediante decreto, sob proposta da tutela.

3. O Presidente do IDEPE é equiparado a Director-Geral.

##### SECÇÃO III

##### Conselho de Direcção

##### Artigo 9.º

1. O Conselho de Direcção é o órgão de programação, orientação, avaliação e controlo de execução das actividades do IDEPE, competindo-lhe:

- a) Apreciar os planos financeiros e os orçamentos anuais do IDEPE;
- b) Apreciar os planos plurianuais e os programas anuais de acção;
- c) Apreciar os relatórios anuais de actividades e as contas de gerência;
- d) Elaborar os regulamentos internos e submetê-los a despacho superior, através do Presidente do IDEPE;
- e) Elaborar as propostas de alteração dos quadros de pessoal e submetê-los à aprovação da tutela;

- f) Autorizar despesas de valor não superior a duzentos mil escudos;
- g) Pronunciar-se sobre a aceitação de heranças, legados e doações.
- h) Deliberar, em geral, sobre todos os assuntos, de carácter administrativo, que devem ser submetidos à sua aprovação.

2. O Conselho de Direcção é constituído pelo Presidente do IDEPE, que o preside e por mais 3 membros nomeados por despacho do Secretário de Estado das Pescas.

3. O Conselho de Direcção reúne-se uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente ou a pedido da maioria dos restantes membros;

4. O Conselho de Direcção só poderá deliberar validamente desde que se encontre presente a maioria dos seus membros, incluindo o Presidente ou quem legalmente o substituir.

5. O Conselho de Direcção delibera por consenso. Na falta de consenso, ou quando qualquer dos membros solicite a votação, delibera por maioria simples de votos dos seus membros presentes, gozando o Presidente de voto de qualidade.

6. De todas as reuniões serão lavradas actas que, depois de aprovadas, são assinadas pelos membros presentes nas reuniões a que respeitam.

#### SECÇÃO IV

##### Do Conselho Consultivo

###### Artigo 10.º

1. O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela articulação funcional do IDEPE com outras instituições e grupos sócio-profissionais com intervenção no sector da pesca artesanal, podendo ainda apreciar e emitir parecer sobre a actividade do IDEPE e sobre assuntos de especial relevância para o cumprimento dos seus objectivos, nomeadamente:

- a) O relatório e os programas de actividade do IDEPE;
- b) Recomendações aos organismos do Estado e às organizações de massas com vista à dinamização sócio-económica do sector da pesca artesanal;
- c) Projectos de grande importância para o desenvolvimento da pesca artesanal.

###### Artigo 11.º

1. O Conselho Consultivo é constituído pelo Secretário de Estado das Pescas, que o preside, e por mais os seguintes elementos:

- a) Presidente do IDEPE;
- b) Um representante do Instituto Nacional das Cooperativas;
- c) Um representante do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional;
- d) Um representante da Direcção de Extensão Rural;

e) Um representante do Banco de Cabo Verde;

f) Um representante do Ministério da Educação;

g) Um representante do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais;

h) Um representante da JAAC-CV;

i) Um representante da OM-CV.

2. Poderão participar nas reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto, outras entidades ou pessoas expressamente convidadas pelo Secretário de Estado das Pescas.

3. O Conselho Consultivo reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

4. É aplicável ao Conselho Consultivo o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 9.º

#### CAPÍTULO IV

##### SECÇÃO I

##### Dos serviços

###### Artigo 12.º

1. O IDEPE disporá dos seguintes serviços:

- a) Direcção de Promoção da Pesca;
- b) Direcção dos Assuntos Administrativos, Económicos e Financeiros;
- c) Delegações Regionais.

##### SECÇÃO II

##### Da Direcção de Promoção da Pesca

###### Artigo 13.º

1. A Direcção de Promoção da Pesca compete:

- a) Avaliar e melhorar a eficácia dos engenhos de pesca tradicionais, melhorando a sua concepção e utilizando materiais de melhor qualidade;
- b) Adaptar, divulgar e vulgarizar (na pesca artesanal) novos tipos de engenhos, de embarcações e de métodos de pesca;
- c) Promover a formação dos pescadores nas áreas de navegação e comunicação, bem como nos domínios da mecânica, das artes de pesca, do processamento e da conservação de pescado;
- d) Incentivar a criação de organizações de produtores e vendedores de pescado;
- e) Divulgar, junto dos operadores económicos do sector artesanal, as linhas de crédito e os incentivos financeiros à disposição do sector e apoiá-los na sua utilização;
- f) Participar na promoção da animação social, junto das comunidades piscatórias, visando incentivar o espírito de associativismo e o desenvolvimento sócio-económico das comunidades.
- g) Realizar estudos sobre o comportamento do sector da pesca artesanal;

- h) Participar no planeamento e na elaboração dos planos anuais e plurianuais da pesca artesanal;
- i) Organizar a recolha e o tratamento de dados estatísticos necessários a um melhor conhecimento dos influxos-factores da pesca artesanal;
- j) Participar nos estudos e na implementação de um sistema de crédito para a pesca artesanal.

### SECÇÃO III

#### Da Direcção dos Assuntos Administrativos Económicos e Financeiros

##### Artigo 14.º

À Direcção dos Assuntos Administrativos, Económicos e Financeiros, compete:

- a) Assegurar a contabilidade dos elementos patrimoniais e a sua inventariação anual;
- b) Efectuar os recebimentos e pagamentos do IDEPE, superiormente autorizados;
- c) Acompanhar a situação das cobranças, tendo presente a política de crédito, definida superiormente;
- d) Elaborar os documentos de prestação de contas anuais;
- e) Elaborar a proposta dos orçamentos anuais;
- f) Elaborar a proposta dos orçamentos e planos de tesouraria;
- g) Acompanhar e controlar a execução dos orçamentos aprovados;
- h) Coordenar o acompanhamento e o controlo de execução dos projectos da pesca artesanal;
- i) Assegurar o plano anual de importações dos materiais e equipamentos de pescas;
- j) Aproveisionar a pesca artesanal em materiais e equipamentos e coordenar a sua distribuição;
- l) Assegurar a assistência técnica no processo de mortorização;
- m) Assegurar o serviço de reparações e manutenção de motores e outros equipamentos de pesca;
- n) Dinamizar, em articulação com a Direcção de Promoção da Pesca, a criação de núcleos autónomos para reparação e manutenção de motores e outros equipamentos;
- o) Promover acções de formação na área de reparação e manutenção de motores e outros equipamentos;
- p) Coordenar e assegurar as acções relativas aos recursos humanos do IDEPE, nomeadamente as referentes à selecção, ao recrutamento, à formação, ao controlo de assiduidade, às remunerações, à previdência social e aos seguros;
- q) Assegurar o expediente corrente do IDEPE nomeadamente a recepção, o registo e a expedição de correspondência e de outras formas de comunicação;
- r) Prestar apoio aos diversos departamentos do IDEPE na execução de serviços de dactilografia;

- s) Assegurar o arquivo geral;
- t) Gerir o património geral;
- u) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas por lei ou decisão superior.

### CAPÍTULO V

#### Da gestão financeira e patrimonial

##### Artigo 15.º

A gestão económica e financeira do IDEPE obedecerá às regras aplicáveis aos serviços personalizados do Estado, em tudo quanto não esteja especialmente previsto nestes Estatutos.

##### Artigo 16.º

1. O IDEPE dispõe de património próprio, o qual se constitui da universalidade dos bens, direitos e obrigações de que seja titular à data da publicação do presente diploma, bem como dos que adquira ou venha a adquirir no exercício da sua actividade própria ou por causa dela.

2. A administração do património do IDEPE pertence exclusivamente aos órgãos do mesmo, em conformidade com a legislação aplicável aos serviços personalizados do Estado.

##### Artigo 17.º

#### Receitas

São receitas próprias do IDEPE:

- a) O produto da venda de bens de serviços, no âmbito da sua actividade específica;
- b) Os subsídios e as dotações a seu favor inscritos no orçamento geral do Estado;
- c) Quaisquer outras que por lei, acto ou contrato lhe sejam atribuídas.

##### Artigo 18.º

1. O IDEPE arrecada e cobra as suas receitas.

2. As receitas do IDEPE destinam-se ao pagamento das suas despesas nos termos legais e regulamentares.

3. A cobrança das receitas do IDEPE e o pagamento das respectivas despesas competem exclusivamente aos órgãos deste.

##### Artigo 19.º

1. Os fundos do IDEPE serão depositados em conta própria e movimentada mediante cheque ou ordens de pagamentos com duas assinaturas.

2. Para pequenas despesas poderá o IDEPE dispor em cofre, de um fundo de manuseio, nos termos a regulamentar.

##### Artigo 20.º

1. O IDEPE elaborará com referência a cada ano de exercício o relatório anual e as contas de gerência.

2. Os documentos de prestação de contas serão entregues, até 31 de Março, para aprovação da tutela.

### CAPÍTULO VI

#### Do pessoal

##### Artigo 21.º

1. Salvo o disposto no artigo seguinte, o pessoal do IDEPE rege-se pelas normas da Função Pública.

**Artigo 22.º**

Em casos excepcionais e quando as características e a natureza específica dos serviços o exigirem aplicar-se-á o regime de contrato individual de trabalho.

**CAPÍTULO VII**

**Da tutela**

**Artigo 23.º**

1. A tutela do Governo sobre o IDEPE é exercida pelo Secretário de Estado das Pescas.

2. No exercício dos poderes de tutela, compete ao Secretário de Estado das Pescas:

- a) Definir as linhas gerais de actuação do IDEPE;
- b) Dinamizar, fiscalizar e controlar as actividades do IDEPE;
- c) Solicitar e obter os documentos e as informações julgadas necessárias e úteis para o exercício da tutela;
- d) Ordenar inspecções e inquéritos ao funcionamento do IDEPE, sempre que tal se mostrar necessário e útil;
- e) Autorizar as despesas de valor superior a duzentos mil escudos caboverdianos;
- f) Nomear e contratar pessoal permanente.

3. Compete ainda ao órgão da tutela aprovar e homologar:

- a) O relatório anual de actividades, e as contas de gerência;
- b) Os planos de actividades anuais e plurianuais e o orçamento anual bem como as respectivas alterações;
- c) Os regulamentos internos;
- d) A criação e a extinção de delegações;
- e) A contracção de empréstimos;
- f) A aceitação de heranças, legados ou doações;
- g) A aquisição, a alienação ou a oneração de imóveis.

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições finais e transitórias**

**Artigo 24.º**

1. O IDEPE obriga-se pela assinatura do Presidente ou seu substituto em exercício.

2. Os documentos respeitantes a depósitos ou levantamentos dos fundos deverão ser assinados pelo Presidente ou quem suas vezes fizer, e por mais um membro do Conselho de Direcção.

**Artigo 25.º**

O Presidente do IDEPE corresponde-se directamente com qualquer entidade pública ou privada.

**Artigo 26.º**

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Secretário de Estado das Pescas.

*Pedro Pires — João Pereira Silva — Arnaldo França — Miguel Lima.*

Promulgado em 20 de Julho de 1988

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
COMÉRCIO E TURISMO**

**Portaria n.º 38/88**

**de 30 de Julho**

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo único — São postos em circulação a partir do dia 5 de Julho de 1988, selos da emissão «Mapas antigos de Cabo Verde», com as características e nas quantidades e taxas seguintes:

Selos Dimensões — 53,5 × 42,5mm  
Picotagem — 14 × 13,75  
Impressão — offset  
Papel — couché 102 G

**Quantidades e taxas:**

250 000	selos de	1\$00;
400 000	» de	2\$50;
500 000	» de	4\$50;
300 000	» de	9\$50;
300 000	» de	19\$50;
150 000	» de	20\$00;

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 30 de Julho de 1988. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

**CHEFIA DO GOVERNO**

**Secretaria de Estado  
da Administração Pública**

**Direcção-Geral da Administração Pública**

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros na ausência do Camarada Ministro da Justiça:

De 3 de Maio de 1988:

Maria da Conceição Monteiro, guarda prisional de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, do Ministério da Justiça — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

De 15 de Junho:

Maria das Mercês Santos Silva Sousa Rodrigues, 2.º ajudante, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Registos e Notariado — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe, imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1988).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 13 de Janeiro de 1988:

Luis Rodrigues Ledo de Pina, técnico de 2.ª classe, definitivo da Direcção-Geral da Pecuária — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1988).

De 12 de Abril:

Ildo Gil Alves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1988).

De 20:

Joaquim Gregório Lopes, operário qualificado de 3.ª classe (mecânico), contratado de Centro de Máquinas e Equipamentos — colocado temporariamente, no Projecto Hidráulica Agrícola e Pastoril da Ribeira da Barca e Charco, sediado em Assomada — Santa Catarina.

De 5 de Maio:

São colocados em comissão ordinária de serviço no Projecto Hidráulica Agrícola e Pastoril da Ribeira da Barca e Charco, sediado em Assomada — Santa Catarina, os seguintes funcionários do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas:

Carlos Fernando Cardoso — mecânico principal.

José Eduardo Lopes Carvalho — condutor-auto,

Humberto Fortes Ferreira — condutor-auto.

De 12:

Maria do Livramento Lima Moeda Medina — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo

de técnico superior de 3.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, ficando colocada em S. Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 1988).

De 13:

Manuel Ernesto Delgado, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos Florestas e Engenharia Rural, desempenhando as funções de director dos Serviços Florestais — designado, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para substituir o director do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, durante a ausência do mesmo em gozo de licença disciplinar, com efeitos a partir de 16 de Maio do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1988).

Amadeu António da Silva, técnico principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — transferido para a Direcção-Geral de Conservação de Solos, florestas e Engenharia Rural, devendo integrar a Repartição Concelhia de Santa Cruz do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1988).

De 14:

Iria Mendes Neves — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1988).

De 24:

Maria Fernanda Coutinho Silva Lopes, técnica superior de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Construção de Solos Florestas e Engenharia Rural — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata, continuando colocada em comissão de serviço na Empresa Pública do Fomento Agró-Pecuário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

Maria da Glória Silva, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, do Instituto Nacional de Investigação Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27 do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no subsídio atribuído ao I.N.I.A. código 38.º n.º 1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1988).

Saturnino Cabral Gonçalves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Fomento Agrário.

David Lopes da Rosa — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe da Direcção-Geral do Fomento Agrário — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1988).

José Manuel Mendes dos Santos, Orlando de Carvalho Miranda Freire, habilitados com curso de reciclagem para promoção de capatazes Agro-Pecuários — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercerem, definitivamente o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

António Carlos Teixeira, António Gomes Cardoso, habilitados com o curso de reciclagem para promoção de capatazes Agro-Pecuários — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercerem, definitivamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, ficando colocados, na delegação da Brava — Direcção Regional do Fogo e Repartição Concelhia do Tarrafal, respectivamente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1988).

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento:

Joaquim Francisco Silva, técnico de 1.ª classe, definitivo, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª; código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988)

António Inácio da Silveira e José Gonçalves — nomeados nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercerem, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Extensão Rural.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

João Emílio Monteiro Varela — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral da Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 1988).

Nicolau Rodrigues Vaz de Pina, habilitado com o curso de reciclagem para promoção de capatazes agro-pecuários — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercer, definitivamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

António Nascimento dos Santos, Carlos Fernandes, habilitados com o curso de reciclagem para promoção de capatazes agro-pecuários — nomeados, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 36/88, de 7 de Maio, para exercerem, definitivamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, ficando colocados na Repartição Concelhia de S. Nicolau e Repartição Concelhia do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, respectivamente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1988).

De 6 de Julho:

Carlos Alberto Brito, técnico de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral do Fomento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, desempenhando as funções de chefe da Repartição Concelhia do Maio — transferido, por conveniência de serviço, para a Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, na Praia, continuando os respectivos vencimentos a ser suportados pelo orçamento da Direcção-Geral do Fomento Agrário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Julho de 1988).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 18 de Novembro de 1987:

Domingos Semedo Varela, professor de posto profissionalizado (2.º nível, 3.ª classe), provisório — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1988).

De 17 de Março de 1988:

José Manuel Rosário Ramos e Pinho professor de 3.º nível, 3.ª classe eventual — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Junho de 1988).

De 26 de Maio:

Cândida Vieira Robalo, professora de posto escolar contratada, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por mais seis meses, com efeitos a partir de 12 de Maio do ano em curso.

De 5 de Junho:

Carlos Alberto Dias Monteiro — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda nocturno da Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 16.ª, código 1.2 do orçamento vigente. —

De 13:

Dilma Vera Costa Pereira — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do Curso de Formação de professores do Ensino Secundário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1988).

Aniceto Almeida Carvalho, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Achada Santo António — exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Junho.

João das Doreis dos Santos, professor de posto escolar eventual com colocação na Escola n.º 19 da Ribeira de Calhau, concelho de S. Vicente — exonerado, a seu pedido das referidas funções.

De 21:

Maria Manuela Gomes Florentino, servente da Direcção Regional de Educação — concedidos 45 dias de licença registada.

De 23:

Lídia de Jesus Sousa e Nilza Mendes Delgado, candidatas classificadas em concurso — nomeadas, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção Regional de Educação.

Ficam exoneradas do cargo de 3.º oficial interino, a partir da posse.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 34.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 1988).

De 26:

Maria Isabel Mendes dos Reis, 3.º oficial, definitiva, da Direcção-Geral do Ensino — promovida, mediante concurso de provas práticas, a 2.º oficial da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 27.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Junho de 1988).

De 28:

Dionísio Rocha, professor de posto escolar eventual, com colocação na Escola n.º 20 da Ribeira de Julião, concelho de S. Vicente — exonerado a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 13 de Julho exclusiv.

De 29:

Luis Almeida Moreno — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de guarda nocturno do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, sub-divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1988).

Maria Rosalina dos Reis, 3.º oficial, definitivo, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — promovida, mediante concurso de provas práticas, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, a 2.º oficial.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1988).

Ermelinda de Fátima da Costa Semedo Tavares, 2.º oficial do quadro administrativo do Ministério da Educação, em exercício na Secretaria-Geral — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, 45 (quarenta e cinco) dias de licença registada, com efeitos a partir de 13 de Junho.

Alcindo do Rosário Gomes, contínuo, contratado, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» — exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1988.

De 7 de Julho:

Augusto da Silva Moreira, professor de posto escolar contratado — concedidos 6 meses de licença registada com efeitos a partir de 30 de Julho de 1988.

João José Fernandes, professor de posto escolar contratado — (concedidos 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1988).

De 14:

Pedro Pio Lopes, professor de posto escolar de serviço eventual, destacado na Alfabetização do concelho da Ribeira Grande — exonerado, a seu pedido.

De 16:

Maria Manuela Gomes Moura Sabino, professora do Ensino Básico Elementar — concedidos 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 29 de Junho de 1988:

Maria de Lourdes Mendes Bettencourt Duarte Gonçalves, 2.º oficial, definitiva, da Direcção-Geral do Património Cultural, do Ministério da Informação, Cultura e Desportos — nomeada, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 1.º oficial, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Julho de 1988).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 31 de Janeiro de 1988:

Joana de Brito Cabral Varela, auxiliar de 2.ª classe, provisorio, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 1988).

De 2 de Fevereiro:

Oswaldo Fonseca Segredo, condutor-auto de pesados de 2.ª classe do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar (IFAP) — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita do orçamento privativo do IFAP. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 1988).

De 5 de Abril:

Laurinda Odete Neves Silva — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico auxiliar de 3.ª classe (animadora social) da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, ficando colocada na Delegacia de Saúde da Boa Vista.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho de 1988).

De 16 de Maio:

Alcinda Maria Lima Cruz — nomeada, nos termos do artigo 1.º do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral de Farmácia, ficando colocada no Hospital da Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1988).

De 27:

Idalina Pinto Figueiredo Lopes dos Santos, professora do Ensino Básico Elementar — autorizada a beneficiar em Portugal das disposições do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro.

Ruth Melo Ferreira Alinho, professora de Educação Física, do Liceu «Ludgero Lima» — autorizada a beneficiar em Portugal, das disposições do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/79, de 22 de Dezembro.

De 8 de Junho:

Filomena Libânea Monteiro Évora, técnica superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho de 1988).

De 15:

Filomena de Pina Pereira Barreto, técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

Deolinda Azevedo Barbosa, técnico profissional do 1.º nível, 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, enquadrada, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 22 de Dezembro — colocada na situação de inactividade fora do quadro, nos termos do artigo 8.º do referido decreto-lei.

De 4 de Julho:

Isaurinda Santos Cruz Oliveira, técnica de 2.ª classe (animadora social) da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, em serviço na Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento — S. Vicente — concedidos 15 dias de licença registada.

De 6:

Ivete Arlinda de Pascoela Silva Delgado, técnica profissional de 1.º nível, 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1988.

Zenaida Margarida Brigham Ferreira do Rosário, professora do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Junho de 1988, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em ORL por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

«Evacuar para Portugal».

De 19:

Maria de Fátima Pires, técnica profissional de 1.º nível de 2.ª classe; da Direcção-Geral de Saúde — homologado a parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Julho de 1988, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para o exterior para controle, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Eis

«Evacuar para Portugal».

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 11 de Janeiro de 1988:

João Baptista Alves, fiel de 2.ª classe, definitivo, da Direcção Regional de S. Antão das Obras Públicas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 1988).

Francisco Rocha Tavares, operário não-qualificado (ajudante de 1.ª classe), definitivo, da Direcção-Geral de Santiago das Obras Públicas — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata, (operário não-qualificado (ajudante principal)).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Julho de 1988).

De 20:

Maria do Sameiro dos Reis Duarte, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

De 4 de Julho:

João Joana da Cruz, guarda de 2.ª classe, assalariado, da Direcção Regional das Obras Públicas de Santiago — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a guarda de 1.ª classe.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1988).

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Primeiro Ministro:

De 7 de Junho de 1988:

Albertina Nascimento Fortes da Silva Andrade, 2.º oficial definitivo do quadro da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro — concedida 180 dias de licença registada, com efeitos a partir de 2 de Junho de 1988.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 27 de Maio de 1988:

Maria de Fátima Soares Frederico Alves, 1.º oficial definitivo — nomeada, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer o cargo de chefe de secção da Direcção-Geral de Estatística.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

De 18 de Junho:

Maria de Fátima Cardoso Rezende Carneiro e Nascimento, técnica profissional de 2.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 4 de Junho de 1988.

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 8 de Junho de 1988:

Maria Aline Nobre Vera Cruz Barros, 2.º oficial, definitiva, da Direcção-Geral das Alfândegas — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à categoria de 1.º oficial da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1988).

De 7 de Julho:

Pedro Silva da Cruz — nomeado, nos termos do artigo 1.º do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de impostos de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Finanças Pública, do Ministério das Finanças, ficando colocado na Repartição de Finanças de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Julho de 1988).

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 29 de Junho de 1988:

Zenaida Helena Brito de Pina — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para, interinamente, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Junho de 1988).

Despachos do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 25 de Abril de 1988:

Anita Monteiro, servente do quadro da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República — punida com a pena prevista no n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão.

De 23 de Junho:

Maria da Luz dos Reis Furtado, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — exonerada, a seu pedido ao referido cargo, com efeitos a partir de 9 de Junho de 1988.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Maio de 1988:

Manuel Avelino Couto da Silva Matos, adido da Embaixada — requisitado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço em comissão, na chefia da Divisão de Cooperação do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Forças Armadas e da Segurança.

A despesa tem cabimento no orçamento das Forças de Segurança e Ordem Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio de 1988).

Alcides de Brito Évora, director de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Cooperação — requisitado, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço, em comissão ordinária, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, com colocação na ilha do Sal, na mesma categoria e por um período de 2 anos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Junho de 1988).

De 9 de Junho:

Ana Maria Ferro Ribeiro de Oliveira Lima Faria, técnico superior de 3.ª classe, de nomeação provisória, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 17 de Junho de 1988 a 8 de Julho de 1988, a fim de frequentar um estágio de formação na Biologische Bundesanstalt für Land- und Forstwirtschaft, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação do subsídio atribuído ao I.N.I.A., código 38.º, n.º 1.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1988).

Damião Emídio de Jesus Teixeira, técnico profissional de 2.º nível, 1.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de preparação e especialização de manutenção de equipamentos, por um período de 1 mês, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, n.º 38.33 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1988).

De 13:

Sónia Benrós Araújo, técnico superior de 3.ª classe, provisória da Direcção-Geral da Cooperação — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um seminário sobre «Gestão do Desenvolvimento» no Estrangeiro no período que decorre de 17 de Junho de 1988 a 19 de Agosto de 1988, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1988.

De 16:

Joaquim dos Anjos Monteiro Morais, técnico de 2.ª classe e responsável pelos Serviços de Documentação e Divulgação de Dados do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num seminário sobre Informática Documental, a ter lugar em Bordeaux, França, por um período de sete semanas, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação do subsídio atribuído ao I.N.I.A., código 38.º, n.º 1.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1988).

Dr.ª Maria de Jesus de Carvalho, técnica superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, que se encontra em comissão eventual de serviço, no estrangeiro, a frequentar um curso de pós-graduação — prorrogada a referida comissão, por um período de 6 meses, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 1988).

De 27:

Maria Raquel Lima, técnica superior de 2.ª classe, definitiva, responsável pelo Gabinete Técnico e Pedagógico, do IFAP — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio de formação e aperfeiçoamento no Instituto de Emprego e Formação Profissional de Portugal, por um período de 6 semanas, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do IFAP. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Governo por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 3 de Maio de 1988:

Maria de Fátima da Silva, técnica superior de 2.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo — prorrogada a licença registada, por mais 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano.

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Junho de 1988:

Alberto Gomes de Pina, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
--	---	---	---

De 27 de Abril de 1975 a 29 de Fevereiro de 1988 ... ..	12	7	5
---	----	---	---

De 9 de Julho:

Orlando Levy Medina, tesoureiro de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local, em serviço no Secretariado Administrativo do Tarrafal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
--	---	---	---

Contagem feita e publicada no Boletim Oficial n.º 49/84, até 31 de Junho de 1981 ... ..	29	5	12
---	----	---	----

Da 1 de Julho de 1981 a 31 de Dezembro de 1987 ... ..	6	6	1
---	---	---	---

Total ... ..	35	11	13
--------------	----	----	----

Joaquim Ribeiro dos Santos, motorista de 3.ª classe, da Empresa Nacional de Administração dos Portos, E.P. — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
--	---	---	---

A Administração Colonial Portuguesa:

De 1 de Novembro de 1974 a 4 de Julho de 1975 ... ..	—	8	4
--	---	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	1	18
---	---	---	----

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Setembro de 1982 ... ..	7	2	26
---	---	---	----

Total ... ..	8	—	18
--------------	---	---	----

Julião Mendes Gomes, operador de máquinas de 1.ª classe, da Empresa Nacional de Administração dos Portos, E.P. — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
--	---	---	---

A Administração Colonial Portuguesa:

Serviço militar ... ..	2	4	21
------------------------	---	---	----

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	5	22
---	---	---	----

Ao Estado de Cabo Verde:

De 1 de Janeiro de 1979 a 31 de Agosto de 1983 ... ..	4	8	1
---	---	---	---

Total ... ..	7	6	14
--------------	---	---	----

De 14:

José Miguel Azancoth, agente de 1.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
--	---	---	---

De 5 de Fevereiro de 1952 a 4 de Julho de 1975 ... ..	22	4	10
---	----	---	----

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	4	5	20
---	---	---	----

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1988 ... ..	12	6	27
--	----	---	----

Total ... ..	39	4	27
--------------	----	---	----

Celestina Maurício Neves, professora de 2.º nível, principal, do Ensino Básico Elementar — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Setembro de 1987, homologada por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 21 de Setembro do mesmo ano, devendo ser abonada da pensão provisória anual de 138 000\$ (cento e trinta e oito mil escudos), sujeita a rectificação calculada, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, e correspondente a 25 anos, 11 meses e 18 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 2.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1988).

Celestina Maurício Neves, professora do 2.º nível, principal do Ensino Básico Elementar — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
--	---	---	---

De 23 de Outubro de 1963 a 30 de Junho de 1972 ... ..	8	8	8
---	---	---	---

De 1 de Outubro de 1972 a 4 de Julho de 1975 ... ..	2	9	4
---	---	---	---

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	2	3	8
---	---	---	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978 ... ..	3	5	28
---	---	---	----

De 1 de Janeiro de 1979 a 30 de Setembro de 1987 ... ..	8	9	—
---	---	---	---

Total ... ..	25	11	18
--------------	----	----	----

De 15:

João António da Fonseca, contínuo do Liceu «Domingos Ramos», contratado — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 1 de Maio de 1978 a 31 de Maio de 1988	10	1	11

Alcides Mendes Araújo, contínuo do quadro do Ministério da Educação, em comissão de serviço na União Sindical Regional de Santiago — conta o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Para efeitos de aposentação:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Junho de 1956 a 4 de Julho de 1975	20	1	4

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1988	12	6	27
---	----	---	----

Total ... .. 36 8 9

Para efeitos de diuturnidade:

De 20 de Março de 1968 a 31 de Janeiro de 1968	19	10	12
--	----	----	----

Total ... .. 19 10 12

Jorge Rodrigues Pires, notário do quadro do pessoal dos Registos e do Notariado, colocado no Cartório Notarial de 1.ª classe da Praia, conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 37/81, de 14 de Setembro	27	8	14

De 1 de Agosto de 1981 a 29 de Fevereiro de 1988	6	6	29
--	---	---	----

Total ... .. 34 3 13

Os professores abaixo designados contam, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Maria da Circunscisão Tavares Pereira Furtado	4	11	22
Bartolomeu Correia Varela	10	2	5
Luceina do Rosário Oliveira	6	2	—
Humberto Ildo Vaz Cardoso	10	2	2
Juvêncio José Duarte	13	3	18
Domingos Semedo	14	8	29

De 26 de Julho de 1988:

Gregório Tavares, chefe de trabalho de 2.ª classe, do quadro da Direcção Regional de Santiago, do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 4 de Janeiro de 1940 a 4 de Julho de 1975	35	6	1

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1988	12	11	26
---	----	----	----

Total ... .. 55 7 3

Despacho do Camarala Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

De 24 de Junho de 1988:

José Pedro da Luz, juiz adjunto — designado, para exercer, as funções de 2.º substituto do juiz cível do Tribunal Regional de S. Vicente.

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Central, por delegação do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 21 de Maio de 1988:

Pedro do Nascimento Fortes, técnico auxiliar principal da Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, prestando serviço à Direcção-Regional de Santo Antão — concedidos 15 (quinze) dias de licença registada, a serem gozadas na sequência da licença disciplinar a que tem direito no corrente ano.

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Educação:

De 13 de Novembro de 1987:

António Gomes de Oliveira, professor de posto profissionalizado de (2.º nível, 2.ª classe) — concedida a mudança de classe, correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/86 e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 1988).

Cecílio Lopes Correia, professor de posto profissionalizado de (2.º nível, 3.ª classe) — concedida a mudança de classe, correspondente à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/76 e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Junho de 1988).

De 22 de Fevereiro de 1988:

Guilherme Mendes Futado, professor de posto escolar, provisório (2.º nível, 3.ª classe) — concedida a mudança de escalão correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com

o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

Celeste Silva Tavares Furlado, professora de posto escolar, provisória — concedida a mudança de classe, correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86 e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

De 20 de Maio:

Inês Antónia Santos Alexandre, professora do Ensino Primário — concedida a mudança de classe, correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86 e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1988).

Félix Correia Duarte, professor de posto escolar; provisorio — concedida a mudança de classe, correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86; de 25 de Outubro.

De 17 de Junho:

Apolinário Rocha, professor de posto escolar, provisório — concedida a mudança de classe, correspondente à 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86 e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 1988).

Despachos do Camarada Director-Geral de Finanças:

De 5 de Maio de 1988:

Alvaro Roque de Macedo Andrade Amarante, 3.º oficial dos Serviços de Finanças, interno, confirmada, nos termos do § 1.º do artigo 75.º do Regulamento de Fazenda de 3 de Outubro de 1901, a sua designação como proposto do tesoureiro de Finanças do concelho do Tarrafal; Gabriel António Pereira Lopes Carvalho.

De 16:

António Carlos dos Santos, maior, residente na cidade de S. Filipe, confirmada a sua designação, nos termos do § 1.º do artigo 75.º do Regulamento de Fazenda de 3 de Outubro de 1901, para proposto do tesoureiro de Finanças do concelho do Fogo S. Filipe, João Neves Lopes.

Despacho do Camarada Director-Geral de Saúde:

De 16 de Junho de 1988:

Ficam colocados no Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente, os seguintes indivíduos da Direcção-Geral de Saúde que abaixo se indicam:

Serventes:

Leandra Rosa Almeida;  
Rita Silva Almeida;  
Maria Senhorinha Rosa.

Agente sanitário:

Maria Nascimento Gomes.

Despacho do Camarada Director-Geral dos Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 22 de Junho de 1988:

Alberto Nascimento Alves, técnico auxiliar de 2.ª classe (animador social) da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais em serviço na Delegacia dos Assuntos Sociais do concelho da Ribeira Grande — transferido para a Delegação dos Assuntos Sociais do concelho do Paúl.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 3 de Maio de 1988:

Alberto Mendes de Barros, servente da Direcção-Geral de Farmácia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Abril de 1988, que é do seguinte teor:

Deve apresentar-se à consulta de medicina e regressar à Junta com relatório sobre uma eventual capacidade para o trabalho.

Deliberação do Conselho Deliberativo de Santa Catarina:

De 7 de Outubro de 1986:

João Vaz Mendes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1987).

Deliberações do Conselho Deliberativo do Sal:

De 13 de Novembro de 1986:

Alberto Almeida Nunes, canalizador de 2.ª classe, provisorio, do Secretariado Administrativo do Sal — promovido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos retroactivos a partir de 15 de Outubro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 18.ª código 1 do orçamento privativo do Município.

Maria Tereza Lopes Correia Fortes Lélis, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, do Secretariado Administrativo do Sal — promovida; nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro,

conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, à classe imediata, com efeitos retroactivos a partir de 15 de Outubro de 1986.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª código 1 do orçamento privativo do Município.

Ángelo da Costa Coares, fiscal de obras de 2.ª classe, provisório, do Secretariado Administrativo do Sal — promovido, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, à classe imediata, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 1987.

Teófilo António Monteiro, fiscal de obras de 3.ª classe, provisório, do Secretariado Administrativo do Sal — promovido, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, à classe imediata, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 1987.

Miguel Nicolau Cabral, chefe de trabalho de 2.ª classe, provisório, do Secretariado Administrativo do Sal — promovido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos retroactivos a partir de 15 de Outubro de 1986.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 22.ª, código 1 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1988):

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento dos lugares de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe e 3.ª oficiais do quadro do pessoal da Secretaria de Estado da Administração Pública, homologada por despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública, de 27 de Julho de 1988:

Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:

Admitidos:

	Valores
João Monteiro Tavares...	16,5
Maria Isabel Gomes de Brito Tavares ...	16,1
Maria Lídia dos Reis Freire Correia ...	15,5
Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares...	13,85
Júlio Ramos Lopes da Costa ...	13,45
António dos Reis Brito...	13,15
José António Vaz Fernandes ...	11,25
José Vargas Gomes Correia...	11

Excluído:

Florêncio Brito L. C. Tavares.

Faltaram as provas:

Arnaldo Barreto Monteiro, Júnior;  
Higina Maria Semedo Fernandes;  
Maria Filomena Fontes Brandão;  
Maria Isabel Araújo Gomes Brandão Cardoso.

3.ª oficiais:

	Valores
Vera Nair Santos Barbosa ...	16
Emanuel Mendes de Andrade Rodrigues...	15,9
Maria Albina L. Gonçalves ...	15
Isabel Maria dos Santos Gomes...	14,8

Faltou as provas:

Ana Cristina Tavares Cardoso.

Lista definitiva graduada dos candidatos admitidos ao concurso documental aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/87, de 4 de Abril, para preenchimento de

vagas de professores do Ensino Primário (2.º nível), existentes no quadro da Direcção-Geral do Ministério da Educação, elaborada ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação, de 9 de Junho de 1988.

N.º de Ordem	Nome do candidato	Valor de diploma	Tempo de serviço prestado		
			A	M	D
1	Lúisa Anacleta Silva Monteiro...	16	8	8	22
2	Helena Vieira de Andrade ...	15	2	5	22
3	Alfredo Manuel Sousa Chantre ...	15	—	—	—
4	Apolo Augusto Neves Cardoso ...	15	—	—	—
5	Marcelina Almeida Correia ...	14	13	5	20
6	Maria Norberta Varela Pires Mendonça ...	14	11	5	26
7	João Pedro Teixeira Cardoso...	14	11	5	24
8	José Carlos Tavares Gonçalves	14	9	2	26
9	Tiago Luz Mendes da Fonseca	14	8	11	27
10	Maria Bernardete Livramento Monteiro ...	14	7	1	11
11	Maria José Lopes ...	14	4	9	8
12	Maria do Livramento Silva Abad Lopes ...	14	3	10	7
13	Celina Maria Neves Ferreira dos Santos ...	14	3	—	17
14	Mário Semedo Gomes da Veiga	14	1	10	13
15	Carlos Alberto Gomes Monteiro	14	1	3	3
16	Salvador Semedo Pereira ...	13	11	—	16
17	Judith Moniz Semedo Tavares...	13	10	11	23
18	Silvino Lopes da Silva Cardoso	13	10	5	1
19	Bernardo Silva Fonseca ...	13	9	4	26
20	Lourenço Ramos Oliveira ...	13	9	3	29
21	Fernando Gomes Moreira ...	13	9	—	23
22	Maria de Lourdes Fonseca Lopes...	13	7	5	11
23	Maria Alves Rodrigues Neves Cardoso...	13	6	3	13
24	Celesino Tavares Correia ...	13	5	3	20
25	Benedta Tavares Gonçalves ...	13	4	7	12
26	João Gabriel Monteiro Lopes...	13	3	9	28
27	Ivone Fortes Nascimento ...	13	2	5	25
28	Maria Fernanda do Rosário Delgado ...	13	2	5	19
29	Maria de Lourdes Pereira Fernandes ...	13	2	4	12
30	Maria Ramos Gomes Borges ...	13	1	7	9
31	Domingos Pascoal Monteiro Lopes...	13	1	5	1
32	Hélida Lúcia Marques Freire Tavares Carvalho ...	13	1	4	2
33	Hermínia José Costa Barros ...	13	1	4	1
34	Fernando de Jesus Monteiro Leite Mascarenhas ...	13	1	3	15
35	Ana Maria Gomes Teixeira Delgado Freire...	12	12	2	14
36	Arbinda Filomena Vaz Melício	12	7	1	17
37	Cesário Ramos Moreira ...	12	6	10	25
38	Antoniq Gomes Mendes ...	12	6	7	—
39	Atanásio Gomes Cardoso ...	12	5	3	29
40	Tomás de Brito Monteiro ...	12	4	9	14
41	Maria de Fátima Fortes Cruz Alves ...	12	4	7	15
42	Manuel João da Graça Moreira	12	3	8	13
43	Euclides Afonso Tavares...	12	3	5	11
44	Eduardo Moneiro Varela ...	12	2	9	19
45	Fernanda Delgado Monteiro dos Reis ...	12	2	8	24
46	Auxília dos Santos Brito ...	12	2	3	9
47	Maria Júlia Monteiro Inácio ...	12	1	7	14
48	Maria Antónia Rodrigues Mendes...	12	1	2	2
49	Maria Nascimento Moreira Pereira ...	12	1	2	2
50	Mário Nunes Coelho Mendonça	11,3	5	5	25

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 27 de Julho de 1988. — Pelo Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 2.ª classe.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

## Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 42/B, de fls. 50, verso a 51, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte de Julho do ano em curso, na qual Luis Alberto Gomes Tavares, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Júlia Virgínia Freitas Almeida Tavares, funcionário público, residente nesta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano situado na Rua Dr. Miguel Bombarda, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número trezentos e oitenta e quatro, rés-do-chão, moradia, coberto de telha de barro, rebocado e caiado dentro e fora, com dois compartimentos cimentados e quintal calçadado, que confronta do Norte com Inocêncio Tavares, Sul com Sérgio Barbosa Mendes, Leste com Margarida Semedo Tavares e Oeste com Rua Dr. Miguel Bombarda, com o rendimento colectável de oito mil e seiscentos escudos e valor matricial de cento e setenta e dois mil escudos, o qual tem relação de semelhança com o descrito sob o número seis mil duzentos e oitenta e folhas cento e doze, verso do Livro B barra trinta e nove da Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia em nome de Pedro dos Reis Silva,

Que a metade do mencionado prédio veio a sua posse sucessão havida por morte de sua mãe Ermelinda Gomes Tavares que o herdara anteriormente por morte de seu avô Pedro dos Reis Silva e a outra metade por adjudicação conforme sentença decretada em vinte e um de Novembro de mil novecentos e oitenta e cinco pelo Tribunal Judicial da Região de Primeira Classe da Praia e transitada em julgado no dia onze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Está conforme o original:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

## CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral ... ..	7\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00=125\$00

(Cento e vinte e cinco escudos) —

Conferida por: *Joaquim Rodrigues*. —  
Registada sob o n.º 4891/88.

(123)

## Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escritura de 25 de Março do corrente ano, lavrada de folhas 95 a 97, verso, do Livro de notas para escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Elias Isidoro Almeida, Ld.ª», entre os senhores Elias Isidoro Almeida e Antónia Júlia Almeida Ramos e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a firma «Elias Isidoro Almeida, Ld.ª», sendo a sua duração por tempo indeterminado, a partir da data da presente escritura.

Artigo Segundo — A sede da sociedade é na Povoação do Tarrafal — S. Nicolau, mas pode ser mudada para outro local, por simples deliberação da Assembleia Geral e abrir filiais ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Artigo Terceiro — O objecto da sociedade é o exercício do comércio nas classes de armazenista, grossista e retalhista — comércio geral — incluindo a importação, podendo, porém, a sociedade dedicar-se a outras actividades comerciais, industriais, quando assim for deliberado em Assembleia Geral.

Artigo Quarto — O capital social, inteiramente realizado, é de 600 000\$ (seiscentos mil escudos) e corresponde à soma das duas seguintes quotas: uma de 300 000\$ (trezentos mil escudos do sócio Elias Isidoro Almeida e a outra de 300 000\$ (trezentos mil escudos) da sócia Antónia Júlia Almeida Ramos.

Artigo Quinto — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que forem estipulados em Assembleia Geral.

Artigo Sexto — 1. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente entre os sócios.

2. — A cessão de quotas a estranhos necessita de consentimento da sociedade, tendo os outros sócios direito de opção quanto à mesma.

Artigo Sétimo — 1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, fica a cargo da sócia Antónia Júlia Almeida Ramos, que representa a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2. — Porém, nos actos e contratos que envolvam responsabilidades para a sociedade, a representação é feita por ambos os sócios.

3. — Fica proibido ao gerente dirigir a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objectivo social, excepto se autorizado pela Assembleia Geral.

Artigo Oitavo — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Artigo Nono — No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre eles, um que os represente a todos na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

2. — Se aqueles herdeiros ou qualquer um deles não pretenderem continuar na Sociedade, podem ceder a sua quota ao sócio sobrevivente ou, em parte iguais, por entre todos.

Artigo Décimo — Salvo os casos em que a Lei prescreve formalidades especiais de convocação, as Assembleias Gerais são decididas por comum acordo entre os sócios.

Artigo Décimo Primeiro — 1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na Lei e ainda quando um qualquer dos sócios fundadores a requerer em Assembleia Geral, convocada para esse fim, com 30 dias de antecedência.

2. — Dissolvida a Sociedade, o património social pode ser adjudicado ao sócio que melhor preço e forma de pagamento oferecer.

Artigo Décimo Segundo — Em todos os casos omissos preverá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da Lei das Sociedades por Quotas.

Está conforme.

Mindelo e Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, aos 29 de Março de 1988. — O 1.º Ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

(124)